



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

PROJETO DE LEI Nº 119/2026, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento e repassar recursos financeiros à Associação Salva Patas para ações de castração de cães e assistência veterinária à animais em situação de vulnerabilidade e dá outras providências.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Associação Salva Patas, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 62.784.121/0001-29, estabelecida em Nova Prata, e a repassar o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em parcela única, para execução de ações de interesse público e recíproco de proteção e bem-estar animal.

§ 1.º Os recursos serão destinados à realização de castrações de cães e à assistência veterinária de animais em situação de vulnerabilidade no Município, abrangendo consultas, medicamentos, vacinas, procedimentos cirúrgicos e pós-cirúrgicos e atendimento a animais doentes, vítimas de acidentes ou de maus-tratos.

§ 2.º Os atendimentos priorizarão animais em situação de abandono e aqueles pertencentes a famílias de baixa renda, segundo critérios objetivos previstos no plano de trabalho.

Art. 2.º A parceria observará a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a regulamentação municipal aplicável e as normas pertinentes à responsabilidade fiscal.

Parágrafo único. A autorização de repasse por lei específica não dispensa o cumprimento dos requisitos e procedimentos aplicáveis da Lei Federal nº 13.019/2014 para a celebração e execução da parceria.

Art. 3.º A celebração do Termo de Fomento e a liberação dos recursos ficam condicionadas à aprovação prévia do plano de trabalho na forma dos arts. 22, 33, 34, 35 e 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 1.º Além do Plano de Trabalho a entidade beneficiada deverá apresentar Certidão Negativa de Tributos Estaduais, Federais e Municipais, INSS e FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), CNPJ atualizado e documentação da constituição jurídica da entidade.

§ 2.º O plano de trabalho deverá estabelecer a realidade a ser atendida, as atividades, as metas, os critérios de atendimento, os indicadores de aferição dos resultados, a previsão de receitas e despesas e o cronograma de execução e desembolso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

§ 3.º A celebração dependerá da indicação de dotação orçamentária, da emissão dos pareceres técnico e jurídico e da designação do gestor da parceria e da comissão de monitoramento e avaliação.

Art. 4.º Os recursos serão depositados em Conta Banrisul, indicada pela entidade no plano de trabalho, devendo na prestação de contas a ser apresentado, apresentar extrato da movimentação bancária, bem como cópia dos cheques (ou outros documentos bancários) utilizados para a realização dos respectivos pagamentos.

§ 1.º Os rendimentos de aplicações financeiras serão destinados ao objeto da parceria e estarão sujeitos às mesmas condições de prestação de contas dos recursos transferidos.

§ 2.º É vedada a aplicação dos recursos em finalidade diversa da pactuada ou em despesas não permitidas pela legislação.

Art. 5.º O Termo de Fomento estabelecerá a vigência, as obrigações das partes, as condições de execução, o monitoramento, a avaliação e a prestação de contas, observadas as cláusulas essenciais do art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 1.º A prestação de contas final será apresentada no prazo de até 06 (seis) meses após o recebimento do recurso, admitida prorrogação legalmente justificada, e observará os arts. 63 a 72 da Lei Federal nº 13.019/2014, com demonstração do cumprimento do objeto, sob pena de incorrer na rejeição da prestação de contas.

Art. 6.º Integra esta Lei a minuta do Termo de Fomento constante do Anexo Único, cujos campos administrativos serão preenchidos conforme o processo e o plano de trabalho aprovados, sem alteração do objeto e do valor autorizado.

Art. 7.º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, cuja identificação e suficiência deverão ser demonstradas no processo administrativo, observadas as condições da Lei de Diretrizes Orçamentárias e a previsão na Lei Orçamentária Anual.

Art. 8.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

UMBERTO LUIZ CARNEVALLI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

JUSTIFICATIVA

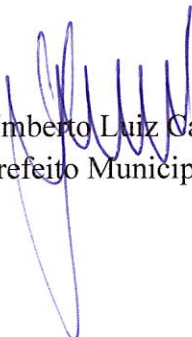
Encaminhamos à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei que autoriza a celebração de Termo de Fomento e o repasse de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) à Associação Salva Patas, CNPJ nº 62.784.121/0001-29, para castração de cães e assistência veterinária a animais em situação de vulnerabilidade no Município de Nova Prata.

A proposta decorre do requerimento da entidade, datado de 25 de agosto de 2026. Segundo o documento, a Associação mantém suas atividades por meio de doações, trabalho voluntário e iniciativas de arrecadação, enfrentando insuficiência e irregularidade de recursos diante da demanda por atendimento. A entidade realiza atuação contínua junto à comunidade, com busca ativa de animais que necessitam de castração, orientação aos tutores e assistência a animais doentes, vítimas de acidentes ou de maus-tratos. Os atendimentos são direcionados principalmente a animais abandonados e pertencentes a famílias de baixa renda.

O recurso solicitado será aplicado em castrações, consultas, medicamentos, vacinas, procedimentos cirúrgicos e cuidados pós-cirúrgicos. Busca-se contribuir para a prevenção do abandono e a redução do sofrimento animal, ampliando o acesso aos cuidados veterinários.

Diante do interesse público na continuidade das ações de proteção e bem-estar animal, solicitamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA, em 01 de setembro de 2026.


Umberto Luiz Carnevalli
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

MINUTA DE TERMO DE FOMENTO Nº 01/2026

LEI MUNICIPAL Nº _____/2026

Termo de Fomento que celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE NOVA PRATA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 91.618.439/0001-38, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Umberto Luiz Carnevalli, doravante denominado MUNICÍPIO, e, de outro lado, a ASSOCIAÇÃO SALVA PATAS, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 62.784.121/0001-29, estabelecida na _____, na cidade de Nova Prata/RS, representada por sua Presidente, Sra. Geisa Dallazen de Matos, doravante denominada ENTIDADE, com fundamento na Lei Municipal nº _____/2026, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e na regulamentação municipal aplicável, conforme as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo de Fomento tem por objeto apoiar a ENTIDADE na realização de castrações de cães e na assistência veterinária a animais em situação de vulnerabilidade no Município de Nova Prata, compreendendo consultas, medicamentos, vacinas, procedimentos cirúrgicos e pós-cirúrgicos, bem como atendimento a animais doentes, vítimas de acidentes ou de maus-tratos.

Parágrafo único. Os atendimentos priorizarão animais em situação de abandono e aqueles pertencentes a famílias de baixa renda, conforme os critérios e as metas estabelecidos no Plano de Trabalho aprovado, que integra este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Município consistirá no repasse de valores para referida entidade, na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em parcela única

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor referido na cláusula anterior deverá ser utilizado exclusivamente, realização de castrações de cães e na assistência veterinária a animais em situação de vulnerabilidade no Município de Nova Prata, compreendendo consultas, medicamentos, vacinas, procedimentos cirúrgicos e pós-cirúrgicos, bem como atendimento a animais doentes, vítimas de acidentes ou de maus-tratos, conforme descrito na cláusula primeira.

CLÁUSULA QUARTA – A entidade beneficiada deverá apresentar plano de trabalho como condição para liberação dos valores, que deverá ser aprovado pelo Gabinete do Prefeito. Além do Plano de Trabalho, deverá apresentar Certidão Negativa de Tributos Estaduais, Federais e Municipais, INSS e FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), CNPJ atualizado e documentação da constituição jurídica da entidade.

CLÁUSULA QUINTA – A entidade deverá efetuar a prestação de contas do valor recebido no prazo de até 06 (seis) meses após o recebimento do recurso, anexando comprovantes das despesas realizadas, cumprindo as normas municipais, sob pena de incorrer na rejeição da prestação de contas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

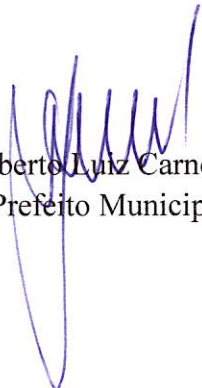
CLÁUSULA SEXTA – Havendo rejeição de prestação de contas, a entidade poderá providenciar correção das falhas apontadas, apresentando nova prestação de contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a comunicação. A não prestação de contas ou sua rejeição motivará a devolução do valor recebido, ficando a entidade impedida de receber novos valores do Poder Público Municipal pelo prazo de dois anos.

CLÁUSULA SÉTIMA – O valor destinado deverá ser depositado em Conta Banrisul, indicada pela entidade no plano de trabalho, devendo na prestação de contas a ser apresentado, apresentar extrato da movimentação bancária, bem como cópia dos cheques (ou outros documentos bancários) utilizados para a realização dos respectivos pagamentos.

CLÁUSULA OITAVA – O Município não terá qualquer responsabilidade com eventuais danos ocasionados a terceiros pela entidade em decorrência da execução dos objetivos deste Termo. Também, não terá qualquer responsabilidade e vinculação com as pessoas que forem contratadas e pelas despesas assumidas pela entidade, sendo que todo e qualquer compromisso assumido na busca da realização dos objetivos da parceria, serão de sua inteira e exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Prata, para dirimir eventuais dúvidas porventura advindas da execução do presente Termo de Fomento.

Nova Prata, ____ de _____ de 2026.


Umberto Luiz Carnevalli
Prefeito Municipal

Associação Salva Patas

Testemunhas:

1- _____ - CPF _____

2- _____ - CPF _____